

Expozebu 2022 – Julgamento Brahman a Campo

Capítulo I - Do Julgamento e Seus Fins

Art. 1 - O julgamento a Campo tem por finalidades:

a – Avaliar e julgar, pela apresentação e comparativo entre espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento das raças zebuínas, a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público; assim, motivar os selecionadores e produtores a aprimorem a qualidade de seus produtos;

b - proporcionar maior participação e aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, promovendo a troca de informações e possibilitar oportunidades para incremento de negócios e exposição da raça ao público e pecuaristas. Orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento dos animais e outras atividades próprias desse certame, como programas de melhoramento genético.

Art. 2 - A mencionada Exposição será realizada em Uberaba-MG, no Parque Fernando Costa, **no período de 30 de abril a 08 de Maio de 2022.**

Capítulo II - Das Inscrições

Art. 3 - As inscrições serão recebidas somente pela ABCZ, na sua sede em Uberaba - MG, através de formulários próprios e devidamente preenchidos.

§ 1º - O período para as inscrições terá início em 31 de janeiro de 2022 e encerramento no dia 22 de Abril de 2022, ou antes, se for completada a lotação dos currais.

§ 2º - As inscrições a que se refere este artigo serão por expositor e por curral.

Art. 4 – Os valores de inscrição serão os seguintes:

Limites de Datas	Associados da ABCZ por curral	Não Associados por curral
De 31.01 a 04.03.2022	R\$1.500,00	R\$3.000,00
De 05.03 a 08.04.2022	R\$1.700,00	R\$3.400,00
De 09.04 a 22.04.2022	R\$1.900,00	R\$3.800,00

Parágrafo Primeiro - Cada curral tem a dimensão de 4,60m X 5,70m, tendo como referência de capacidade um máximo de 5 (cinco) animais jovens (idade inferior a 18 meses) ou 3 adultos.

Parágrafo Segundo – É de inteira responsabilidade do expositor a acomodação dos animais em um mesmo curral, especialmente no que tange aos aspectos etológicos.

Art. 5 - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências legais de importação, bem como as deste regulamento.

Art. 7 – Cada expositor poderá adquirir 02 (currais) inicialmente e, em havendo disponibilidade de currais após o encerramento das inscrições, esse número poderá ser expandido desde que previamente reservado pelo expositor no momento de sua inscrição inicial.

Parágrafo Primeiro – Em havendo interesse por mais de um expositor em currais adicionais, estes serão disponibilizados, primeiramente um por expositor seguindo a data cronológica de suas inscrições e retornando ao primeiro expositor, caso a disponibilidade de currais permita.

Art. 6 - As inscrições somente serão aceitas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, com o pagamento das respectivas taxas, estipuladas pela Diretoria da ABCZ.

Parágrafo Único – Em caso de cancelamento de inscrições, não haverá ressarcimento do valor da taxa paga.

§ 1º - A ABCZ terá até o dia 29 de abril de 2022 para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação de algum animal na 87ª EXPOZEBU.

Capítulo III - Do Recebimento dos Animais

Art. 7 - Os animais que se destinam à exposição serão recebidos, identificados e inspecionados nos dias **25, 26, 27 e 28 de abril de 2022, no período das 07:30 às 17:30 horas.**

Parágrafo Primeiro: Os animais procedentes de localidades distantes mais de 700 km de Uberaba, que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia **18/04/2022**, poderão ser identificados e recepcionados no dia **25/04/2022**, ou antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos currais determinados pela organização do evento.

Parágrafo Segundo: Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, **poderão ser** feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrassonografia, e circunferência escrotal, sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

Parágrafo Terceiro: A ABCZ se reserva o direito de proceder à verificação de parentesco em todos os animais presentes ao evento e, para tanto, deles poderão ser colhidas amostras de material biológico que permitam a realização de exames de DNA.

Parágrafo Quarto: À critério da comissão organizadora, os animais poderão ser inspecionados somente no dia 29 de abril de 2021.

Art. 8 - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha um responsável direto perante a ABCZ.

Art. 9 - Para os animais que serão submetidos às avaliações técnicas a campo não é necessário o uso de cabresto, porém os animais serão acomodados em currais e o manejo só será permitido através de corredores.

Art. 10 - Os animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses somente serão admitidos no recinto das avaliações técnicas se tiverem Registro Genealógico Definitivo. Para os animais abaixo dessa idade será exigido o Registro Genealógico de Nascimento.

Art. 11 - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se forem comprovadas as seguintes condições:

A- Para os machos:

1 - Com idade a partir de 20 (vinte) meses, atestado de exame andrológico, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Instrução Normativa 53, de 27 de setembro de 2006 – SDA/MAPA, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

2 - O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo órgão competente;

3 - Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do expositor;

Parágrafo Único - Machos com existência comprovada de filho(s), devidamente comunicado ao SRGRZ, e com o certificado do registro genealógico (RGN) emitido pela ABCZ, sem qualquer dependência terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

B - Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões:

1 - Todas as fêmeas participantes do julgamento a campo com idade igual ou superior a 30 (trinta) meses deverão estar com prenhez confirmada, o que será obrigatoriamente diagnosticado através de exame ginecológico realizado no recinto da exposição; ou estarem paridas, obrigatoriamente acompanhadas de sua cria com idade compreendida entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive).

Parágrafo Único – As fêmeas paridas com bezerro acima de 180 (cento e oitenta) dias de idade devem apresentar, também, diagnóstico de prenhez positiva.

2 - Para as fêmeas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) meses para o julgamento a Campo, além da exigência de estarem com prenhez positiva ou paridas e obrigatoriamente acompanhada de sua cria ao pé com idade entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive), também deverá ser comprovada a ocorrência de parto anterior a esta idade.

3 – Para a comprovação de partos mencionados nos itens 1 e 2 acima, os produtos deverão ter sido inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ.

4 - É facultado aos expositores a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida no subitem 1, da letra B, deste artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

5 - Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B, itens 1 e 2 desse artigo, produtos oriundos das técnicas de TE -Transferência de Embriões e FIV -Fecundação in vitro.

6 - Caso a matriz tenha sido usada como receptora e sua prenhez ou produto seja proveniente de PIV, essa informação deverá constar no catálogo juntamente com a identificação da doadora.

Art. 12 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados por uma Comissão Organizadora nomeada pela ABCZ.

§ 1º - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora nos locais onde funcionam as comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem dos animais.

§ 2º - As Comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem poderão impedir a entrada no recinto da Exposição ou de participarem de julgamento, os animais bravios, mal preparados ou com qualquer problema de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro, detectados por profissionais especializados.

§ 3º - O expositor poderá recorrer das decisões das Comissões referidas no artigo anterior, encaminhando seu pedido, por escrito, à Comissão de Recursos, que será nomeada pela Comissão Organizadora, até as 14:00 horas do dia 30 de abril.

§ 4º - As Comissões de Recurso somente atuarão no dia **28.04.2022**, a partir das 15:00 horas e até as 18:00 horas. Nos casos pertinentes ao registro genealógico, será formada por 3 (três) membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão. Nos casos de problemas de ordem reprodutiva, será formada por, pelo menos 3 (três) membros, preferencialmente pelo andrologista, ginecologista e por integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

§ 5º - O desacato a qualquer das Comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo sofrer penalidades, a critério da ABCZ, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 13 - Uma vez admitidos na Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Comissão Organizadora determinar a localização dos animais.

Parágrafo Único - O animal somente poderá sair da baia para julgamento, desfile ou higiene, nos horários determinados pela coordenação do evento.

Art. 14 - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficarão à disposição da coordenação do evento, não podendo os expositores retirá-los antes do seu encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único - É expressamente vedado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações dos promotores do evento.

Capítulo IV - Do Julgamento, dos Prêmios e da Contagem dos Pontos

Art. 15 – Os julgamentos e contagem dos pontos dos animais participantes seguem abaixo:

1	PRÊMIO DE CAMPEONATOS	PONTOS
	<i>Grande Campeão / Campeã</i>	100
	<i>Reservado Grande Campeão / Campeã</i>	80
	<i>Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato</i>	70
	<i>Campeão/Campeã</i>	60
	<i>Reservado Campeão / Campeã</i>	40
	<i>3º Colocado nos Campeonatos</i>	30
2	PRÊMIOS DE CATEGORIAS	PONTOS
	<i>Primeiro</i>	28
	<i>Segundo</i>	24
	<i>Terceiro</i>	20
	<i>Quarto</i>	16
	<i>Quinto</i>	12
	<i>Sexto</i>	08
	<i>Sétimo</i>	06
	<i>Oitavo</i>	05
	<i>Nono</i>	04
	<i>Décimo</i>	03
	<i>Décimo Primeiro</i>	02
	<i>Décimo Segundo</i>	01

TÍTULO	PROGÊNIE DE PAI	PROGÊNIE DE MÃE E CONJUNTO FAZENDA A CAMPO
	<i>Campeão</i>	80
<i>Reservado</i>	60	40
<i>Terceiro</i>	40	32

Parágrafo Primeiro: Na contagem de pontos por criador e expositor serão considerados os 8 melhores resultados.

Art. 16 - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

Parágrafo Primeiro: Os pontos atribuídos ao conjunto fazenda a campo serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

Parágrafo Segundo: Os pontos do campeonato conjunto fazenda a campo, formados por animais de diferentes criadores, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Art. 17- O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado (quadro 1) que obtiver prêmio conjunto fazenda a campo, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro 1) caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

Art. 18 – Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 17 sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

- a) em 20 % (vinte por cento) para as fêmeas, classificadas Elite ou Superior no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;
- b) em 15 % (quinze por cento) para os machos classificados Elite ou Superior nas Prova de Ganho de Peso – PGP

Parágrafo Primeiro: Para que o animal faça “jus” aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

Art. 19 - Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ACBB somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

Art. 20 – Será considera a data 29/04/2022 para cálculo da idade e pesagem dos animais.

Art. 21: As categorias dos julgamentos a campo serão:

MACHOS:

CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
1ª	DE 08	ATÉ 09
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11
4ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12

CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
5ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13
6ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14
7ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15
8ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16

CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
9ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18
10ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20
11ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22

CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
12ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24
13ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 26
14ª	DE MAIS DE 26	ATÉ 28

CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
15ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 30
16ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33
17ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36

CAMPEONATO VACA E TOURO GRAN SÊNIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
18ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 96 meses

Art. 22: Para que possa participar dos julgamentos ou compor conjuntos, os animais deverão obedecer a tabela de pesos máximos a seguir:

Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
240	299	271
241	300	272
242	301	273
243	302	274
244	303	275
245	305	276
246	306	277
247	307	278
248	308	279
249	309	280
250	310	281
251	311	281
252	312	282
253	313	283
254	314	284
255	316	285
256	317	286
257	318	287
258	319	288
259	320	289
260	321	290
261	322	291
262	323	292
263	324	293
264	325	294
265	327	295
266	328	296
267	329	297
268	330	298
269	331	299
270	332	300
271	333	301
272	334	302
273	335	303
274	336	304
275	338	305
276	339	306
277	340	307
278	341	308
279	342	309
280	343	310

Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
288	352	318
289	353	319
290	354	320
291	355	321
292	356	322
293	357	323
294	358	324
295	359	325
296	360	326
297	361	326
298	362	327
299	362	328
300	363	329
301	364	329
302	365	330
303	366	331
304	366	332
305	367	332
306	368	333
307	369	334
308	370	334
309	370	335
310	371	336
311	372	337
312	373	337
313	374	338
314	374	339
315	375	339
316	376	340
317	377	341
318	378	342
319	378	342
320	379	343
321	380	344
322	381	344
323	382	345
324	382	346
325	383	347
326	384	347
327	385	348
328	386	349

Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
336	392	355
337	393	355
338	394	356
339	394	357
340	395	357
341	396	358
342	397	359
343	398	360
344	398	360
345	399	361
346	400	362
347	401	362
348	402	363
349	402	364
350	403	365
351	404	365
352	405	366
353	406	367
354	406	368
355	407	368
356	408	369
357	409	370
358	410	370
359	410	371
360	411	372
361	412	373
362	413	373
363	414	374
364	414	375
365	415	375
366	416	376
367	417	377
368	418	378
369	418	378
370	419	379
371	420	380
372	421	380
373	422	381
374	422	382
375	423	383
376	424	383

281	344	311
282	345	312
283	346	313
284	347	314
285	349	315
286	350	316
287	351	317
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
384	430	389
385	431	390
386	432	391
387	433	391
388	434	392
389	434	393
390	435	393
391	436	394
392	437	395
393	438	396
394	438	396
395	439	397
396	440	398
397	441	398
398	442	399
399	442	400
400	443	401
401	444	401
402	445	402
403	446	403
404	446	404
405	447	404
406	448	405
407	449	406
408	450	406
409	450	407
410	451	408
411	452	409
412	453	409
413	454	410
414	454	411
415	455	411
416	456	412
417	457	413
418	458	414
419	458	414
420	459	415
421	460	416
422	461	416
423	462	417
424	462	418

329	386	350
330	387	350
331	388	351
332	389	352
333	390	352
334	390	353
335	391	354
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
432	469	424
433	470	424
434	470	425
435	471	426
436	472	427
437	473	427
438	474	428
439	474	429
440	475	429
441	476	430
442	477	431
443	478	432
444	478	432
445	479	433
446	480	434
447	481	434
448	482	435
449	482	436
450	483	437
451	484	437
452	485	438
453	486	439
454	486	440
455	487	440
456	488	441
457	489	442
458	490	442
459	490	443
460	491	444
461	492	445
462	493	445
463	494	446
464	494	447
465	495	447
466	496	448
467	497	449
468	498	450
469	498	450
470	499	451
471	500	452
472	501	452

377	425	384
378	426	385
379	426	386
380	427	386
381	428	387
382	429	388
383	430	388
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
480	507	458
481	508	459
482	509	460
483	510	460
484	510	461
485	511	462
486	512	463
487	513	463
488	514	464
489	514	465
490	515	465
491	516	466
492	517	467
493	518	468
494	518	468
495	519	469
496	520	470
497	521	470
498	522	471
499	522	472
500	523	473
501	524	473
502	525	474
503	526	475
504	526	476
505	527	476
506	528	477
507	529	478
508	530	478
509	530	479
510	531	480
511	532	481
512	533	481
513	534	482
514	534	483
515	535	483
516	536	484
517	537	485
518	538	486
519	538	486
520	539	487

425	463	419
426	464	419
427	465	420
428	466	421
429	466	422
430	467	422
431	468	423
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
528	546	493
529	546	494
530	547	494
531	548	495
532	549	496
533	550	496
534	550	497
535	551	498
536	552	499
537	553	499
538	554	500
539	554	501
540	555	501
541	556	502
542	557	503
543	558	504
544	558	504
545	559	505
546	560	506
547	561	506
548	562	507
549	562	508
550	563	509
551	564	509
552	565	510
553	566	511
554	566	511
555	567	512
556	568	512
557	569	513
558	570	514
559	570	514
560	571	515
561	572	516
562	573	516
563	574	517
564	574	518
565	575	518
566	576	519
567	577	520
568	578	520

473	502	453
474	502	454
475	503	455
476	504	455
477	505	456
478	506	457
479	506	458
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
576	584	525
577	585	526
578	586	527
579	586	527
580	587	528
581	588	528
582	589	529
583	590	530
584	590	530
585	591	531
586	592	532
587	593	532
588	594	533
589	594	534
590	595	534
591	596	535
592	597	536
593	598	536
594	598	537
595	599	537
596	600	538
597	601	539
598	602	539
599	602	540
600	603	541
601	604	541
602	605	542
603	606	543
604	606	543
605	607	544
606	608	544
607	609	545
608	610	546
609	610	546
610	611	547
611	612	548
612	613	548
613	614	549
614	614	550
615	615	550
616	616	551

521	540	488
522	541	488
523	542	489
524	542	490
525	543	491
526	544	491
527	545	492
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
624	622	556
625	623	557
626	624	557
627	625	558
628	626	559
629	626	559
630	627	560
631	628	560
632	629	561
633	630	562
634	630	562
635	631	563
636	632	564
637	633	564
638	634	565
639	634	566
640	635	566
641	636	567
642	637	568
643	638	568
644	638	569
645	639	569
646	640	570
647	641	571
648	642	571
649	642	572
650	643	573
651	644	573
652	645	574
653	646	575
654	646	575
655	647	576
656	648	576
657	649	577
658	650	578
659	650	578
660	651	579
661	652	580
662	653	580
663	654	581
664	654	582

569	578	521
570	579	521
571	580	522
572	581	523
573	582	523
574	582	524
575	583	525
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
672	661	587
673	662	587
674	662	588
675	663	589
676	664	589
677	665	590
678	666	591
679	666	591
680	667	592
681	668	592
682	669	593
683	670	594
684	670	594
685	671	595
686	672	596
687	673	596
688	674	597
689	674	598
690	675	598
691	676	599
692	677	600
693	678	600
694	678	601
695	679	601
696	680	602
697	681	603
698	682	603
699	682	604
700	683	605
701	684	605
702	685	606
703	686	607
704	686	607
705	687	608
706	688	608
707	689	609
708	690	610
709	690	610
710	691	611
711	692	612
712	693	612

617	617	552
618	618	552
619	618	553
620	619	553
621	620	554
622	621	555
623	622	555
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
720	699	617
721	700	618
722	701	619
723	702	619
724	702	620
725	703	621
726	704	621
727	705	622
728	706	623
729	706	623
730	707	624
731	708	624
732	709	625
733	710	626
734	710	626
735	711	627
736	712	628
737	713	628
738	714	629
739	714	630
740	715	630
741	716	631
742	717	632
743	718	632
744	718	633
745	719	633
746	720	634
747	721	635
748	722	635
749	722	636
750	723	637
751	724	637
752	725	638
753	726	639
754	726	639
755	727	640
756	728	640
757	729	641
758	730	642
759	730	642
760	731	643

665	655	582
666	656	583
667	657	584
668	658	584
669	658	585
670	659	585
671	660	586
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
768	738	648
769	738	649
770	739	649
771	740	650
772	741	651
773	742	651
774	742	652
775	743	653
776	744	653
777	745	654
778	746	655
779	746	655
780	747	656
781	748	656
782	749	657
783	750	658
784	750	658
785	751	659
786	752	660
787	753	660
788	754	661
789	754	662
790	755	662
791	756	663
792	757	664
793	758	664
794	758	665
795	759	665
796	760	666
797	761	667
798	762	667
799	762	668
800	763	669
801	764	669
802	765	670
803	766	671
804	766	671
805	767	672
806	768	672
807	769	673
808	770	674

713	694	613
714	694	614
715	695	614
716	696	615
717	697	616
718	698	616
719	698	617
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
816	776	679
817	777	680
818	778	680
819	778	681
820	779	681
821	780	682
822	781	683
823	782	683
824	782	684
825	783	685
826	784	685
827	785	686
828	786	687
829	786	687
830	787	688
831	788	688
832	789	689
833	790	690
834	790	690
835	791	691
836	792	692
837	793	692
838	794	693
839	794	694
840	795	694
841	796	695
842	797	696
843	798	696
844	798	697
845	799	697
846	800	698
847	801	699
848	802	699
849	802	700
850	803	701
851	804	701
852	805	702
853	806	703
854	806	703
855	807	704
856	808	704

761	732	644
762	733	644
763	734	645
764	734	646
765	735	646
766	736	647
767	737	648
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
864	814	710
865	815	710
866	816	711
867	817	712
868	818	712
869	818	713
870	819	713
871	820	714
872	821	715
873	822	715
874	822	716
875	823	717
876	824	717
877	825	718
878	826	719
879	826	719
880	827	720
881	828	720
882	829	721
883	830	722
884	830	722
885	831	723
886	832	724
887	833	724
888	834	725
889	834	726
890	835	726
891	836	727
892	837	728
893	838	728
894	838	729
895	839	729
896	840	730
897	841	731
898	842	731
899	842	732
900	843	733
901	844	733
902	845	734
903	846	735
904	846	735

809	770	674
810	771	675
811	772	676
812	773	676
813	774	677
814	774	678
815	775	678
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
912	853	740
913	854	741
914	854	742
915	855	742
916	856	743
917	857	744
918	858	744
919	858	745
920	859	745
921	860	746
922	861	747
923	862	747
924	862	748
925	863	749
926	864	749
927	865	750
928	866	751
929	866	751
930	867	752
931	868	752
932	869	753
933	870	754
934	870	754
935	871	755
936	872	756
937	873	756
938	874	757
939	874	758
940	875	758
941	876	759
942	877	760
943	878	760
944	878	761
945	879	761
946	880	762
947	881	763
948	882	763
949	882	764
950	883	765
951	884	765
952	885	766

857	809	705
858	810	706
859	810	706
860	811	707
861	812	708
862	813	708
863	814	709
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
960	891	771
961	892	772
962	893	772
963	894	773
964	894	774
965	895	774
966	896	775
967	897	776
968	898	776
969	898	777
970	899	777
971	900	778
972	901	779
973	902	779
974	902	780
975	903	781
976	904	781
977	905	782
978	906	783
979	906	783
980	907	784
981	908	784
982	909	785
983	910	786
984	910	786
985	911	787
986	912	788
987	913	788
988	914	789
989	914	790
990	915	790
991	916	791
992	917	792
993	918	792
994	918	793
995	919	793
996	920	794
997	921	795
998	922	795
999	922	796
1000	923	797

905	847	736
906	848	736
907	849	737
908	850	738
909	850	738
910	851	739
911	852	740
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
1008	930	802
1009	930	802
1010	931	803
1011	932	804
1012	933	804
1013	934	805
1014	934	806
1015	935	806
1016	936	807
1017	937	808
1018	938	808
1019	938	809
1020	939	809
1021	940	810
1022	941	811
1023	942	811
1024	942	812
1025	943	813
1026	944	813
1027	945	814
1028	946	815
1029	946	815
1030	947	816
1031	948	816
1032	949	817
1033	950	818
1034	950	818
1035	951	819
1036	952	820
1037	953	820
1038	954	821
1039	954	822
1040	955	822
1041	956	823
1042	957	824
1043	958	824
1044	958	825
1045	959	825
1046	960	826
1047	961	827
1048	962	827

953	886	767
954	886	767
955	887	768
956	888	768
957	889	769
958	890	770
959	890	770
Idade (dias)	Peso Máximo (Kg)	
	Macho	Fêmea
1056	968	832
1057	969	833
1058	970	834
1059	970	834
1060	971	835
1061	972	836
1062	973	836
1063	974	837
1064	974	838
1065	975	838
1066	976	839
1067	977	840
1068	978	840
1069	978	841
1070	979	841

1001	924	797	1049	962	828
1002	925	798	1050	963	829
1003	926	799	1051	964	829
1004	926	799	1052	965	830
1005	927	800	1053	966	831
1006	928	800	1054	966	831
1007	929	801	1055	967	832

Parágrafo Primeiro: Será admitida uma variação de 2% acima dos limites de pesos máximos.

Parágrafo Segundo: Para os animais do Campeonato MACHOS GRAN SENIOR o limite máximo de peso será de 990 Kg, e para os animais do Campeonato FEMEAS GRAN SENIOR o limite máximo de peso será de 850 Kg.

Capítulo V - Das Premiações:

Art. 23 - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo prêmio).

Art. 24 - Em cada classe, por categoria de Registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no Art. 26.

Parágrafo Primeiro: Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum(ns) do(s) animal (is) 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação do(s) animal (is) da(s) respectiva (s) categoria(s) e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Terceiro: O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do reservado campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Quarto: Para a disputa da 3ª (terceira) colocação do campeonato, retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal que conquistou o título de Reservado campeão. Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o reservado campeonato, nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

Parágrafo Quinto: Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação da categoria deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do campeonato.

Art. 24 - Os animais com títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênes, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.

Art. 25 - Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

A - Grande Campeão, que será disputado para todas as raças pelos Campeões estipulados no Art. 26.

B - Grande Campeã, que será disputado para todas as raças pelas Campeãs estipuladas no Art. 26.

C - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã: serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

D - Terceiro Melhor Animal: Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato.

E) **Conjunto Fazenda** - Formado no mínimo por 03 animais, sendo pelo menos um de sexo diferente, não podendo ser irmãos completos, com origem em um mesmo criatório e inscritos em nome de um mesmo expositor.

F) **CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI:** Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

G) **CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE:** Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

Art. 26 - Os Conjuntos Fazenda, Progenie de Pai e Progenie de Mãe serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos

Art. 27 – A definição do jurado obedecerá aos critérios definidos no regulamento da 87ª EXPOZEBU.

Art. 28 - O número máximo de animais por categoria, em um mesmo julgamento, será de 15 (quinze), e toda vez que esse número ultrapassar a categoria será subdividida em tantas quantas forem necessárias, a fim de que o número de animais em cada subcategoria criada não ultrapasse a 15 (quinze).

Parágrafo Primeiro: A colocação dos animais nas subcategorias criadas obedecerá à ordem crescente da idade em dias.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra coincidência de idade em dias entre o último de uma subcategoria e os da próxima, estes animais serão mantidos agrupados na subcategoria anterior, não importando o número final de animais que comporão uma ou outra subcategoria.

Parágrafo Terceiro: Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo quarto: As subcategorias criadas terão tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VI

Da Defesa Sanitária Animal - Exposição, Feiras e Leilões.

Art. 41 - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado/CADASTRADO/HABILITADO, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS

I – BOVINOS

- 1) Apresentação da GTA- Guia de trânsito animal
- a) Guia de Trânsito Animal certificando a vacinação dos animais contra a Febre Aftosa na origem, (Instrução Normativa 48/2020).

Os animais que irão participar do evento deverão ser previamente vacinados contra febre aftosa:

- 1 - Antes do egresso da propriedade, somente os animais destinados ao evento deverão ser vacinados;
- 2 - O produtor deve comunicar com antecedência de cinco dias úteis ao IMA a realização da vacinação, pois essa deve ser realizada preferencialmente de forma assistida pelo SVO;

Observação:

Animais de alto valor zootécnico, portadores de identificação individual permanente e registro genealógico ou certificado especial de identificação e produção, oriundos de zona livre de febre aftosa sem vacinação e que irão regressar a esta origem após a finalização do evento estão desobrigados a realizar a vacinação para ingresso no evento pecuário. Essa condição será aceita somente se forem mantidos sob supervisão do SVO durante toda a permanência no evento pecuário.

b) Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme **Art. 76, da Instrução Normativa SDA n° 10, de 10/03/2017**.

2) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos NÃO CASTRADOS acima de 8(oito) meses de idade E PARA FÊMEAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES DE IDADE, válido durante a permanência do animal no evento, conforme **Art. 24 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA n° 10, de 10/03/2017** e Art. 25, I c) Portaria IMA 1391/2014.

- a) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que COMPROVADAMENTE vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os MACHOS castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, c.3, da Portaria IMA Nº 1391/2014)
 - b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar VACINADAS E acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243/97)
- 3) Atestado negativo para o teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, válido durante a permanência do animal no evento, conforme **Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA n° 10, de 10/03/2017** e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391/2014.
- a) Não será aceito o Teste da Prega Caudal, conforme Art. 37, parágrafo único da *Instrução Normativa SDA n° 10, de 10/03/2017*.
 - b) Excluem dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (**Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014**).

Parágrafo Único: Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose serão válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (**Art. 25, d., da Portaria IMA nº 1391/2014**).

B – GERAL

1) Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

2) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

3) Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no

mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

Capítulo VII - Da Assistência Veterinária

Art. 30 - Durante o decorrer da exposição, os animais terão assistência médico-veterinária prestada por meio de um plantão permanente.

§ 1º - Não se tratando de doença infectocontagiosa, e com prévia autorização do médico veterinário de plantão, os animais poderão ser tratados por profissionais da confiança dos expositores.

§ 2º - Os medicamentos utilizados serão relacionados em fichas de atendimento, por animal e expositor, assinadas pelo médico veterinário de plantão, e os custos destes serão pagos pelo expositor, até a data de retirada dos animais.

Art. 31 - No caso de suspeita e posterior confirmação de doença infectocontagiosa durante a exposição, constatada pelos médicos veterinários contratados para o evento, a equipe de Defesa Sanitária Animal deverá ser ouvida sobre a conveniência de se retirar ou isolar o animal no recinto, e emitir-se-á um parecer, em laudo, colocando-o à disposição dos promotores do evento.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 32- A ABCZ não se responsabiliza por danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstia ou qualquer outra circunstância que venha a ocorrer antes, durante ou depois do certame.

Art. 33 – A ABCZ se resguarda o direito de mudar este regulamento para as próximas edições.

Art. 34 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.